

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2017

**PROCESSO Nº. 100/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017**

Ao vigésimo sétimo (27º) dia de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: NUTRICIONALLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 08.528.442/0001-17, com sede á Rua Wilk Ferreira de Souza nº. 251 - Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.868.697-6 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 384.881.378-50, residente à Av. Anísio Haddad, nº. 9.000 - Cond. Flamboyant, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, vencedora dos seguintes lotes:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI Unit.	VI. Total	Marca
3	1	10.000	KG	AÇUCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM 05 KG); OBTIDO DA C ANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78	R\$1,40	R\$14.000,00	SANTA ISABEL
5	1	200	KG	AMENDOIM (EMBALAGEM 01 KG); CRU; COM PELE; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS,SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486,DE 20/10/78)	R\$8,23	R\$2.898,50	SIAMAR

2	650	PT	MILHO DE CANJICA BRANCA ( EMBALAGEM DE 0,500 KG ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78 )	R\$1,67		SIAMAR	
	3	100	UN	MILHO PIPOCA; EMBALAGEM 500 GR		R\$1,67	SIAMAR
7	1	650	KG	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 01 KG); PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL,FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37(DECRETO 12.486,DE 20/10/78)	R\$3,39	R\$2.748,00	TEC NUTRI
	2	550	KG	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A NTA-34, DECRETO 12486.	R\$0,99		SINHA
9	1	11.020	KG	ARROZ (EMBALAGEM 05 KG); AGULHINHA; TIPO 1; LONGO EFINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,CONTENDO 5 QUILOS,VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	R\$1,87	R\$20.607,40	NUTRIPAR
15	1	1.000	PT	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍ IMA DE 06 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-27 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	R\$5,04	R\$5.040,00	FRITEI
35	1	500	LT	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS,COM VALIDADE MÍNIMA DE 10MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146,DE 07/03/96	R\$4,05	R\$5.000,00	ITAMBÉ
	2	850	LA	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA DE 395 G.	R\$3,50		MOCOCA

37	1	200	LA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78 )	R\$7,95	R\$5.787,50	PREDILECT A
	2	100	LA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78 )	R\$1,02		PREDILECT A
	3	200	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 ( DECRETO 12486, DE 20/10/78 )	R\$7,95		PREDILECT A
	4	100	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 300GR, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12486,DE 20/10/78)	R\$1,02		PREDILECT A
	5	250	LA	SELETA, CONTENDO MILHO VERDE, ERVILHA, BATATA E CENOURA EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78 )	R\$9,09		PREDILECT A
	6	100	LA	SELETA, CONTENDO MILHO VERDE, ERVILHA, BATATA E CENOURA EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78 )	R\$1,31		PREDILECT A

39	1	1.000	KG	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 04 KG); SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACHE COM ENVAZAMENTO A VÁCUO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	R\$3,37	R\$3.480,00	PREDILECT A
	2	100	LA	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 350 GRAMAS) SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACHE COM ENVAZAMENTO A VÁCUO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-32 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	R\$1,10		XAVANTE
49	1	155	KG	GRÃO DE BICO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS ESÇOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87.	R\$14,92	R\$4.358,00	SIAMAR
	2	155	KG	LENTILHA, NOVO, COSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87	R\$13,20		SIAMAR
57	1	850	LT	LEITE UHT/UAT; DESNATADO; VALIDADE MÍNIMA 02 MESES E 4 DIAS/CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97.	R\$2,47	R\$64.799,50	MOCOCA
	2	28.500	LT	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; VALIDADE MÍN. 02 MESES E 4 DIAS/CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	R\$2,20		MOCOCA
59	1	740	PT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO AVE MARIA; EMBALAGEM FILME, PESANDO 0,500 GRAMAS	R\$1,83	R\$7.486,80	PAULISTA
	2	790	PT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO CONCHA, EMBALAGEM FILME PESANDO 0,500 GRAMAS	R\$1,83		PAULISTA
	3	740	PT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO LETRINHAS, EMBALAGEM FILME, PESANDO 0,500 GRAMAS	R\$2,55		RENATA
	4	740	PT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO PADRE	R\$1,83		PAULISTA

				NOSSO; EMBALAGEM FILME, PESANDO 0,500 GRAMAS			
	5	790	PT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO PARAFUSO; EMBALAGEM FILME; PESANDO 0,500 GRAMAS	R\$1,83		PAULISTA
61	1	1.000	UN	MAIONESE, EMBALAGEM VIDRO DE 500G, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$2,45	R\$2.450,00	SUAVIT
63	1	450	UN	MARGARINA ( EMBALAGEM 0,500 G.) COM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM POTES PLÁSTICOS; EMBALADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$3,88		DELICIA SUPREME
	2	200	UN	MARGARINA ( EMBALAGEM DE 0,500 GRAMAS); SEM SAL; TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE 82%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; CONDIÇÕES CONFORME NTA - 50 (DECRETO 12486, DE 20/10/78 ) E PORTARIA 372 DE 4 DE SETEMBRO DE 1997	R\$3,88	R\$2.522,00	DELICIA SUPREME
65	1	350	FR	OLEO COMESTÍVEL; DE CANOLA, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM FRASCO DE 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 270 DE 22/08/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$5,47		SUAVIT
	2	3.120	FR	OLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	R\$2,84	R\$10.939,40	GRANOL
69	1	350	KG	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 01 KG; COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS;	R\$6,92	R\$5.882,00	BONDELI

			VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-79 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)		
2	50	KG	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SABOR ABACAXI; EMBALAGEM DE 01 KG.; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-79 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	\$6,92	BONDELI
3	50	KG	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SABOR MARACUJÁ; EMBALAGEM DE 01 KG; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MARACUJÁ; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-79 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	\$6,92	BONDELI
4	350	KG	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SABOR MORANGO, EMBALA GEM DE 01 KG.; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-79 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	\$6,92	BONDELI
5	50	KG	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA; SABOR UVA; EMBALAGEM DE 01 KG; COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA; CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-79 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	\$6,92	BONDELI

#### I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 023/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de item decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 023/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Central de Alimentação, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Na Central Municipal de Alimentação, sito na Rua das Andorinhas, n.º 325, Vila dos Pássaros, Tarumã/SP ou nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sra. Lucimar Adriana R. Dragonetti Girotti, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 21.283.399 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 080.430.058-50, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

**7.10. Os vencedores dos itens deverão apresentar Laudo Bromatológico, emitido por laboratório de notoriedade pública, oficial, credenciado ou de orientação (junto ao Ministério da Agricultura ou Saúde) que comprove as características Sensoriais, Físico Químicas, Microbiológicas, Microscópicas, Toxicológicas e Complementares, com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias, juntamente com a primeira remessa dos produtos solicitados pela contratante (Conforme Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).**

**7.11. Os licitantes deveram atender a legislação vigente que regulamenta e obriga que os gêneros alimentícios contenham rotulagem dos produtos conforme portaria SVS/MS42, com publicação do Ministério da Agricultura, sob no. 971/97 de 04 de setembro de 1997.**

#### VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 023/2017, e seus anexos, as propostas das empresas NUTRICIONALLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 27 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA  
OSCAR GOZZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NUTRICIONALLE COMÉRCIO DE ALIM. LTDA  
BARBARA CRUZ FAITARONE  
RG Nº 46.868.697-6**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Lucimar Adriana R. Dragonetti Girotti  
RG nº. 21.283.399 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**CONTRATADO: NUTRICIONALLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 27 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**NUTRICIONALLE COMÉRCIO DE ALIM. LTDA**  
**BARBARA CRUZ FAITARONE**  
**RG Nº 46.868.697-6**  
**Contratada**